**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_\_**

**AO PROJETO DE LEI Nº 008 DE 29 DE JULHO DE 2021**

Os Vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legislativas constante do que regem os Artigos 42 e 44 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO**, a seguinte emenda:

Altera-se a redação do *caput* do Art. 28º do Projeto de Lei Nº 008/21, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 28. O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados, após aprovação específica do Poder Legislativo, a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único**. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**JUSTIFICATIVA**

Tal modificação decorre da necessidade de se manter o poder fiscalizatório e a participação do povo no manejo das verbas públicas, assegurando direitos e a programação dos gastos públicos.

Salgueiro/PE, 09 de Julho de 2021.

***Agaeudes Sampaio Gondim Domingos Sávio Pires de Carvalho e Sá***

 Vereador Vereador

***Emmanuel Guedes Filgueira Sampaio Ubaldo Cecílio dos Anjos Neto***

Vereador Vereador

***Flávio Epaminondas de Lima Barros Franclécio Leandro Barros de Sá Parente***

VereadorVereador

***José Henrique de Lima Leal Sampaio Angelim Luís André Filgueira Sampaio***

 Vereador Vereador